

PORTARIA N.º 091/2026/GBSES

Dispõe sobre a divulgação dos Municípios mato-grossenses premiados, mediante estratificação em selos, no âmbito do Programa IMUNIZA Mais MT, referentes ao desempenho apurado no exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), cuja missão é a redução da morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, promovendo o fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde com o objetivo de promover, proteger e prevenir a saúde da população;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125/2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que algumas doenças foram eliminadas devido à vacinação, bem como a ocorrência de baixas coberturas vacinais podem resultar na reintrodução dessas doenças no país, tornando-se novamente um problema de saúde pública;

CONSIDERANDO o Programa IMUNIZA Mais MT (2025), que dispõe de ações e a utilização de incentivos voltados à ampliação da cobertura vacinal nos municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, para o ano a ser avaliado (2025), os dados disponíveis sobre doses aplicadas e coberturas vacinais serão referentes aos dados disponibilizados no sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações (PNI): https://infoms.saude.gov.br/extensions/seidigi_demas_vacinacao_calendario_nacional_cobertura_res sendo o período de avaliação de janeiro a dezembro de 2025 com dados extraídos em 05/02/2026;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA), que dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro estadual e a estratificação dos selos referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT, para os municípios do Estado de Mato Grosso, relativos ao exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os municípios premiados, consubstanciados na estratificação em forma de selos, referentes ao Programa IMUNIZA Mais MT para os Municípios do Estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2025.

Art. 2º Tornar pública a estratificação dos selos, em ordem crescente, nas categorias bronze, prata, ouro e diamante, nos termos dos critérios já aprovados no âmbito do referido Programa.

§1º O recurso financeiro aprovado será repassado aos municípios com melhor desempenho na aplicação das 13 (treze) vacinas (esquema básico e dose de reforço) em criança menor de 02 anos, de acordo com a seguinte estratificação:

I - Selo bronze- Premiará 12 (doze) municípios, totalizando o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II;

II - Selo prata- Premiará 12 (doze) municípios, totalizando o valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II;

III - Selo ouro- Premiará 12 (doze) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II;

IV - Selo diamante- Premiará 12 (doze) municípios, totalizando o valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos I e II.

Art. 3º A transferência do incentivo financeiro será realizada em parcela única (fundo a fundo), desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 4º A avaliação do desempenho da vacinação e análise das coberturas vacinais será com base no Sistema oficial do PNI - Programa Nacional de Imunizações.

Parágrafo único. Conforme fechamento estatístico oficial dos dados do Programa Nacional de Imunizações, a importação dos dados do site do Ministério da Saúde ocorreu em **05/02/2026**.

Art. 5º O recurso financeiro deverá ser utilizado para viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação nos municípios.

Art. 6º A prestação de contas do uso do recurso deverá ocorrer por meio do Relatório Anual de Gestão ou quando requerido pela Secretária Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O detalhamento da certificação referenciada nesta Portaria será encaminhado aos municípios oportunamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 09 de Fevereiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO I

RELAÇÃO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS SELOS - PROJETO IMUNIZA MAIS MT

SELOS	INDICADOR	META	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	PRÊMIO
BRONZE	Proporção das 10 vacinas do calendário nacional de vacinação (esquema básico) para crianças menores de 2 anos.	1. BCG (Tuberculose) - 90%; 2. Hepatite B - 95%; 3. Poliomielite (VIP) - 95%; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95%; 5. Rotavírus - 90%; 6. Pneumocócica 10-valente - 95%; 7. Meningocócica C - 95%; 8. Hepatite A - 95%; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95%; e 10. Febre Amarela - 95%.	1. BCG (Tuberculose) - 90% = 1 ponto; 2. Hepatite B - 95% = 1 ponto; 3. Poliomielite (VIP) - 95% = 1 ponto; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95% = 1 ponto; 5. Rotavírus - 90% = 1 ponto; 6. Pneumocócica 10-valente - 95% = 1 ponto; 7. Meningocócica C - 95% = 1 ponto; 8. Hepatite A - 95% = 1 ponto; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95% = 1 ponto; e 10. Febre Amarela - 95% = 1 ponto.	Mínima 08 Máxima 10	1ª Homogeneidade entre vacinas Pentavalente e VIP 2ª Maior cobertura vacinal em Hepatite B	R\$ 850.000,00
PRATA	Proporção das 11 vacinas do calendário nacional de vacinação (esquema básico) mais dose de reforço para crianças menores de 2 anos.	1. BCG (Tuberculose) - 90%; 2. Hepatite B - 95%; 3. Poliomielite (VIP) - 95%; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95%; 5. Rotavírus - 90%; 6. Pneumocócica 10-valente - 95%; 7. Meningocócica C - 95%; 8. Hepatite A - 95%; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95%; e 10. Febre Amarela - 95%. 11. Pneumocócica 10-valente - 1ª Reforço - 95%	1. BCG (Tuberculose) - 90% = 1 ponto; 2. Hepatite B - 95% = 1 ponto; 3. Poliomielite (VIP) - 95% = 1 ponto; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95% = 1 ponto; 5. Rotavírus - 90% = 1 ponto; 6. Pneumocócica 10-valente - 95% = 1 ponto; 7. Meningocócica C - 95% = 1 ponto; 8. Hepatite A - 95% = 1 ponto; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95% = 1 ponto; e 10. Febre Amarela - 95% = 1 ponto. 11. Pneumocócica 10-	Mínima 10 Máxima 11	1ª Homogeneidade entre vacinas Pentavalente e VIP 2ª Maior cobertura vacinal na dose de Reforço da Pneumocócica 10-valente	R\$ 1.170.000,00

			valente - 1º Reforço - 95% = 1 ponto			
OURO	Proporção das 12 vacinas do calendário nacional de vacinação (esquema básico mais dose de reforço) para crianças menores de 2 anos.	1. BCG (Tuberculose) - 90%; 2. Hepatite B - 95%; 3. Poliomielite (VIP) - 95%; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95%; 5. Rotavírus - 90%; 6. Pneumocócica 10-valente - 95%; 7. Meningocócica C - 95%; 8. Hepatite A - 95%; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95%; e 10. Febre Amarela - 95%; 11. Pneumocócica 10-valente - 1º Reforço - 95%; 12. Meningocócica C - 1º Reforço - 95% e	1. BCG (Tuberculose) - 90% = 1 ponto; 2. Hepatite B - 95% = 1 ponto; 3. Poliomielite (VIP) - 95% = 1 ponto; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95% = 1 ponto; 5. Rotavírus - 90% = 1 ponto; 6. Pneumocócica 10-valente - 95% = 1 ponto; 7. Meningocócica C - 95% = 1 ponto; 8. Hepatite A - 95% = 1 ponto; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95% = 1 ponto; 10. Febre Amarela - 95% = 1 ponto. 11. Pneumocócica 10-valente - 1º Reforço - 95% = 1 ponto 12. Meningocócica C - 1º Reforço - 95% = 1 ponto	Mínima 11 Máxima 12	1º Homogeneidade entre vacinas Pentavalente e VIP 2º Maior cobertura vacinal na dose de 1º Reforço da Meningocócica C	R\$ 2.420.000,00
Diamante	Proporção das 13 vacinas do calendário nacional de vacinação (esquema básico mais dose de reforço) para crianças menores de 2 anos	1. BCG (Tuberculose) - 90%; 2. Hepatite B - 95%; 3. Poliomielite (VIP) - 95%; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95%; 5. Rotavírus - 90%; 6. Pneumocócica 10-valente - 95%; 7. Meningocócica C - 95%; 8. Hepatite A - 95%; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95%; e 10. Febre Amarela - 95%. 11. Pneumocócica 10-valente - 1º Reforço - 95%; 12. Meningocócica C - 1º Reforço - 95% e 13. Poliomielite (VIP) - 1º Reforço - 95%;	1. BCG (Tuberculose) - 90% = 1 ponto; 2. Hepatite B - 95% = 1 ponto; 3. Poliomielite (VIP) - 95% = 1 ponto; 4. Pentavalente (Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B e <i>Haemophilus Influenzae B</i>) - 95% = 1 ponto; 5. Rotavírus - 90% = 1 ponto; 6. Pneumocócica 10-valente - 95% = 1 ponto; 7. Meningocócica C - 95% = 1 ponto; 8. Hepatite A - 95% = 1 ponto; 9. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) - 95% = 1 ponto; e 10. Febre Amarela - 95% = 1 ponto. 11. Pneumocócica 10-valente - 1º Reforço - 95% = 1 ponto 12. Meningocócica C - 1º Reforço - 95% = 1 ponto 13. Poliomielite (VIP) - 1º Reforço - 95% = 1 ponto;	Alcance integral das 13 metas previstas neste Selo	1º Homogeneidade entre vacinas Pentavalente e VIP	R\$ 5.600.000,00

ANEXO II

SELO BRONZE				
Extrato Populacional	Município	ERS	Rank	Valor
<=6.000 Hab.	Santa Cruz do Xingu	Porto Alegre do Norte	1º Lugar	60.000,00
	Vale de São Domingos	Pontes e Lacerda	2º Lugar	50.000,00
	Torixoréu	Barra do Garças	3º Lugar	30.000,00
6.001 a 15.000 Hab	Cocalinho	Água Boa	1º Lugar	60.000,00
	Porto Alegre do Norte	Porto Alegre do Norte	2º Lugar	50.000,00
	São José do Rio Claro	Diamantino	3º Lugar	30.000,00
15.001 a 50.000 Hab.	Querência	Água Boa	1º Lugar	80.000,00
	Jaciará	Rondonópolis	2º Lugar	70.000,00
	Pedra Preta	Rondonópolis	3º Lugar	50.000,00
>50.000 Hab.	Campo Novo do Parecis	Tangará da Serra	1º Lugar	150.000,00
	Tangara da Serra	Tangará da Serra	2º Lugar	120.000,00
	Nova Mutum	Sinop	3º Lugar	100.000,00
				850.000,00
SELO PRATA				
Extrato Populacional	Município	ERS	Rank	Valor
<=6.000 Hab.	Araguaiana	Barra do Garças	1º Lugar	70.000,00
	Acorizal	Baixada Cuiabana	2º Lugar	55.000,00
	São José do Povo	Rondonópolis	3º Lugar	45.000,00
6.001 a 15.000 Hab	Alto Garças	Rondonópolis	1º Lugar	70.000,00
	Santa Terezinha	Porto Alegre do Norte	2º Lugar	55.000,00
	Juruena	Juína	3º Lugar	45.000,00
15.001 a 50.000 Hab.	Tapurah	Sinop	1º Lugar	120.000,00
	Campo Verde	Rondonópolis	2º Lugar	100.000,00
			3º Lugar	
>50.000 Hab.			1º Lugar	
			2º Lugar	
			3º Lugar	
				560.000,00
SELO OURO				
Extrato Populacional	Município	ERS	Rank	Valor
<=6.000 Hab.	Nova Marilândia	Tangará da Serra	1º Lugar	140.000,00
	Santa Rita do Trivelato	Sinop	2º Lugar	120.000,00
	Planalto da Serra	Baixada Cuiabana	3º Lugar	100.000,00
6.001 a 15.000 Hab	Novo Mundo	Peixoto de Azevedo	1º Lugar	140.000,00
	Ipiranga do Norte	Sinop	2º Lugar	120.000,00
	São José do Xingu	Porto Alegre do Norte	3º Lugar	100.000,00
15.001 a 50.000 Hab.	Colíder	Colíder	1º Lugar	250.000,00
	Água Boa	Água Boa	2º Lugar	200.000,00
	Alto Araguaia	Rondonópolis	3º Lugar	150.000,00
>50.000 Hab.	Primavera do Leste	Rondonópolis	1º Lugar	500.000,00
	Sorriso	Sinop	2º Lugar	350.000,00
			3º Lugar	
				2.170.000,00
SELO DIAMANTE				
Extrato Populacional	Município	ERS	Rank	Valor
<=6.000 Hab.	Araguaína	Rondonópolis	1º Lugar	250.000,00
	Curvelândia	Cáceres	1º Lugar	250.000,00
	Reserva do Cabaçal	Cáceres	1º Lugar	250.000,00
	Salto do Céu	Cáceres	1º Lugar	250.000,00
	Lambari D'Oeste	Cáceres	2º Lugar	200.000,00
	Nova Santa Helena	Colíder	3º Lugar	150.000,00
	Itanhanga	Sinop	1º Lugar	250.000,00
	Itiquira	Rondonópolis	1º Lugar	250.000,00

6.001 a 15.000 Hab	Carlinda	Alta Floresta	2º Lugar	200.000,00
	Nova Lacerda	Pontes e Lacerda	3º Lugar	150.000,00
15.001 a 50.000 Hab.	Rosário Oeste	Diamantino	1º Lugar	500.000,00
			2º Lugar	
			3º Lugar	
>50.000 Hab.			1º Lugar	
			2º Lugar	
			3º Lugar	
				2.700.000,00
		NÚMERO DE MUNICÍPIOS		42
		VALOR TOTAL DE REPASSE		R\$ 6.280.000,00